

b
P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 06/12/72, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do item 3 do Quadro 2 (dois), do artigo 6.03, da Lei nº 1.576 - (PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL DE JUNDIAÍ), passa a ter a seguinte redação:

"3 - serão permitidos em terrenos voltados para as vias perimetrais expressas, diamétrais, radiais e auxiliares, os seguintes estabelecimentos com áreas mínimas:"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

leio e aprovo
(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

Mário Pereira Lopes
(MÁRIO PEREIRA LOPEZ)
Ditador Administrativo

v6